



LEI Nº 1.253, DE 23 DE ABRIL DE 1.996

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À NOMEAÇÃO PARA O CARGO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA PARA A FINALIDADE QUE DEFINE”.

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Campina Verde-MG., nos termos da Lei Municipal nº 1.035, de 1º de março de 1.989, autorizado a nomear para o Cargo de Subprefeito do Distrito de Honorópolis, neste Município, o cidadão adiante mencionado, cumpridos os requisitos de idoneidade e residência previsto no supra citado diploma legal.

Parágrafo Único - Para atender ao disposto neste artigo, fica escolhido pelo Poder Executivo Municipal, para o Cargo de Subprefeito do Distrito de Honorópolis o Sr. Mariosan Martins de Oliveira.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor em 01 de abril de 1.996.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG., em 23 de Abril de 1.996, 57º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.


ALUIZIO DE FREITAS REZENDE
Prefeito Municipal